



FACULDADE MOZARTEUM DE SÃO PAULO - FAMOSP

Portaria de Recredenciamento nº 1126 de 11 de setembro de 2012,

Publicada no D.O.U. em 12 de setembro de 2012;

Protocolo de Recredenciamento Mec nº 201903880

PORTARIA DIR 027/2019

Descredenciamento das unidades que ofertam os cursos de Pós-graduação (lato sensu) na área de Odontologia.

O Diretor Geral da Faculdade Mozarteum de São Paulo, Eduardo de Jesus, no uso de suas atribuições, em conformidade como disposto no Regimento, baixa à seguinte.

PORTARIA 027/2019

Artigo 1º- Ficam **descredenciadas** as unidades de Pós-graduação (lato sensu), e ficam fora de funcionamento os cursos de Pós-graduação (lato sensu) em nível de especialização em nome da Faculdade Mozarteum de São Paulo – FAMOSP, nas **unidades relacionadas nesta portaria;**

UNIDADE	RAZÃO SOCIAL
CEAP	CENTRO DE ENSINO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
CEO TREVISI	ZANELATO ORTODONTIA S/S LTDA
Gestos	GESTOS GRUPO DE ESTUDOS ORTODÔNTICOS E SERVIÇOS
CORE	CLÍNICA FERRAZ LTDA-ME
ABO MONTES CLAROS	G. A. EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
TENO INST. EDUCACIONAL	TENO INSTITUTO EDUCACIONAL LTDA-EPP
INFINITY	INFINITY CURSOS ODONTOLÓGICOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LTDA
ESCOLA DE ODONTOLOGIA CUIABÁ	ORTOZANELATO- SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS INTEGRADOS LTDA-ME
IVANISE CETRA	IVANISE CETRA FRANCO DA ROCHA-ODONTOLOGIA-ME
IVANISE CETRA	IVANISE CETRA FRANCO DA ROCHA-ODONTOLOGIA-ME
ODONTOPOS	INSTITUTO ODONTOLÓGICO DE PÓS-GRADUAÇÃO LTDA
ORTOPOS	CENTRO DE ODONTOLOGIA E PÓS GRADUAÇÃO SÃO DOMINGOS
IKO	INSTITUTO KENEDY DE ORTODONTIA S/S LTDA ME
ABO SANTOS	ABO SANTOS
INSTITUTO LUMIER	INSTITUTO LUMIER
CIASP	CIASP
EQUIPE PRIME	EQUIPE PRIME
NPCI	NPCI
UNIDELTA	UNIDELTA



FACULDADE MOZARTEUM DE SÃO PAULO - FAMOSP

Portaria de Recredenciamento nº 1126 de 11 de setembro de 2012,

Publicada no D.O.U. em 12 de setembro de 2012;

Protocolo de Recredenciamento Mec nº 201903880

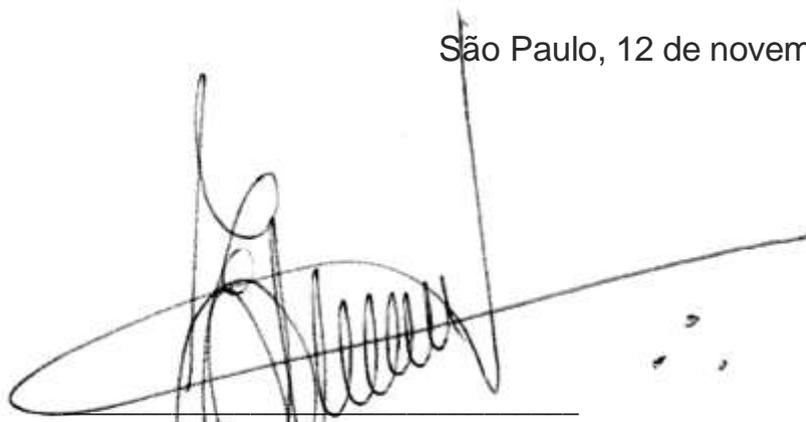
Artigo 2º- As unidades terão o prazo de 30 dias para entrar em contato com a IES, caso tenham algum questionamento em relação ao descredenciamento, visto que somente serão certificados os alunos regularmente matriculados e com vínculo financeiro com esta Instituição de ensino com formação máxima de 180 dias após a conclusão do curso;

Artigo 3º- Ficam revogados todos os contratos de representação comercial / parceria das unidades e os contratos emitidos aos alunos em nome da mantenedora desta IES das unidades relacionadas nesta portaria;

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se as disposições contrárias;

Artigo 5º- Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito, para que o presente produza seus efeitos. Publique-se.

São Paulo, 12 de novembro de 2019.



Eduardo de Jesus
Diretor Geral